

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 043/2024 - SEDUC.....

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

DECRETO

DECRETO Nº 049/2024.....

CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2024.....



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 17/05/2024.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/05/2024, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: esplanada.licitacao@gmail.com

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000

Certificação Digital: FOYKMGOW-YHP9FBZ0-IMC5YOQN-YZORIYIE

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de TRENZINHO DA ALEGRIA, para realização de evento, o qual será utilizado durante os festejos juninos com os grupos do SCFV-CRAS, através da Secretaria de Assistência Social, do município de Esplanada-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa especializada para a locação do Trenzinho da Alegria é essencial para o pleno êxito dos festejos juninos promovidos pela Secretaria de Assistência Social deste município. Este Termo de Referência, embasado na Lei de Licitação 14133/2021, surge da necessidade de potencializar e fomentar a cultura junina, enraizada como tradição nos municípios nordestinos.

A importância dessa contratação reside na oportunidade de promover atividades recreativas e culturais para as crianças, jovens, adultos e idosos dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e beneficiárias do Programa Bolsa Família. Os passeios proporcionados pelo Trenzinho da Alegria durante os dias 02/06/2024, 23/06/2024 e 24/06/2024 são uma forma de celebrar as festividades juninas de maneira inclusiva e acessível, proporcionando momentos de alegria e lazer para toda a comunidade.

A não contratação da empresa especializada para a locação do Trenzinho da Alegria acarretaria em diversos impactos negativos. Primeiramente, impossibilita os grupos do SCFV de participarem ativamente das comemorações juninas de forma tradição, visto que tornou-se um momento esperado pelo usuários da nossa política, privando-as de vivenciarem uma parte significativa da cultura regional. Além disso, limitaria a oferta de atividades recreativas e culturais durante os festejos, reduzindo a diversidade de opções de lazer disponíveis para a população.

A contratação da empresa especializada para a locação do Trenzinho da Alegria está em conformidade com a Lei de Licitação 14133/2021, que estabelece as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública. Esta legislação prevê a necessidade de realizar o processo legal para a contratação de serviços como o aqui mencionado, garantindo transparência, competitividade e legalidade na contratação de bens e serviços pela administração pública.

Neste sentido, a contratação da empresa especializada para a locação do Trenzinho da Alegria é imprescindível para o sucesso dos festejos juninos promovidos pela Secretaria de Assistência Social deste município, garantindo a promoção da cultura regional, o acesso a atividades recreativas e culturais para as crianças e a conformidade com a legislação vigente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1502 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.014 – Funcionamento Dos Serviços De Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 3.390.39.00 – outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1660,1661

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Discriminação / Especificações técnicas	Unid	Quant.
01	Locação de um veículo como "Trenzinho da Alegria", com capacidade mínima de 50 lugares sentados, e mais um lugar adaptado para cadeirante; Deverá possuir: som automotivo, direção hidráulica, freios a ar com rodado duplo. Devidamente iluminado, Motorista habilitado na categoria para a condução do veículo descrito, com combustível.	DIÁRIA	03

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



4.1 Os quantitativos acima descritos, foram estimados com base na quantidade dos dias festivos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para assim atender todos os públicos participantes dos SCFV.

4 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço em mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação refere-se à locação de um veículo conhecido como "Trenzinho da Alegria", destinado à realização de eventos durante os festejos juninos em Esplanada, Bahia. O objetivo é proporcionar momentos de lazer e celebração da cultura regional, especialmente para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e beneficiários do Programa Bolsa Família, sob coordenação da Secretaria de Assistência Social do município.

O Trenzinho da Alegria é um elemento central para o sucesso dos festejos juninos, permitindo a participação ativa da comunidade em atividades recreativas e culturais. Sua locação se justifica não apenas como parte integrante das tradições locais, mas também como um instrumento de inclusão social e promoção do bem-estar.

Para tanto, o objeto "Trenzinho da Alegria" deve seguir as especificações: capacidade mínima de 50 lugares sentados, incluindo um assento adaptado para cadeirante, garantindo acessibilidade a todos os participantes; equipado com sistema de som automotivo para ambientação musical durante os passeios; direção hidráulica e freios a ar com rodado duplo para garantir segurança e conforto durante a condução; devidamente iluminado para possibilitar a realização de passeios noturnos, conforme a programação dos festejos juninos; motorista habilitado na categoria adequada para operar o veículo descrito, responsável pela condução segura e responsável; e, abastecido com combustível para garantir o pleno funcionamento durante os dias festivos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Nesse sentido, estas especificações foram cuidadosamente estabelecidas para atender às necessidades da comunidade durante os festejos juninos, garantindo conforto, segurança e acessibilidade para todos os participantes.

A contratação desta empresa especializada, conforme previsto na Lei de Licitação 14133/2021, está em conformidade com as normas legais que regem a contratação de serviços pela administração pública. Essa medida garante transparência, competitividade e legalidade no processo de aquisição de bens e serviços, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, a locação do Trenzinho da Alegria é essencial para o sucesso dos festejos juninos em Esplanada, Bahia, promovendo a cultura regional, proporcionando momentos de alegria e lazer para a comunidade e cumprindo rigorosamente com as exigências legais estabelecidas.

6 FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

6.1 O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizados de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de serviços, de acordo com os pedidos a serem realizados, conforme a realização dos eventos previstos no calendário a seguir.

6.2 Dias para a execução dos serviços:

Local/Percurso	Dia a ser executado
Saindo do Centro SCFV e percorrendo as principais ruas da cidade (Centro-Timbó) (cerca de 20km de passeio)	02/06/2024
Saindo do Centro SCFV e percorrendo as principais ruas da cidade (Centro-Timbó) (cerca de 20km de passeio)	23/06/2024

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



Saindo do Centro SCFV e percorrendo as principais ruas da cidade (Centro-Timbó) (cerca de 20km de passeio).	24/06/2024
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

6.3 Os serviços serão fiscalizados, em que será avaliado a qualidade da prestação e constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

6.4 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

6.5 Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

6.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 **Forma:** será parcelado, conforme a necessidade da secretaria de acordo com calendário supracitado no item 6.2.

7.2 **Prazo:** Imediato (nos dias citados no item 6.2) após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

7.3 **Local da prestação de serviço:** Conforme o calendário supracitado no item 6.2.

8 FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

9 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

10 CRITERIO DE JULGAMENTO:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



- 10.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.
- 10.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:
- Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
 - A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

11.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

12 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

12.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

12.4 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



13.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Vera Lucia de Jesus dos Santos, matrícula nº 5114, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 14.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 14.5 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1 Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 15.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 15.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 15.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 15.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 15.7 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 15.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 15.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 15.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

16 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

16.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



17 SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

18 ALTERAÇÕES:

18.1 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

18.2 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

18.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.4 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

LAUDICEIA PESSOA NEVES DAMASCENO
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO nº 249/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



PORTARIA Nº 043/2024 - SEDUC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ESPLANADA
CONSTITUÍDO EM 1991

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB do Município de Esplanada - BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado Preliminar, conforme Anexo IV do Edital nº 01/2024- Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Polo UAB da Universidade Aberta do Brasil do município de Esplanada/ BA:

01-Rosana Cardial dos Santos- Pontuação: 202

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada- BA, 16 de maio de 2024


Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Esplanada
Dec. nº 294/2021



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS: 007/2024

VALIDADE DA LICENÇA: 16/05/2024 À 16/05/2028

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: KG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 14.341.500/0001-00.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA DOS CAPUCHINHOS, S/N, CENTRO, CEP: 48370-000, ESPLANADA - BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 007/2024-SEMMADS- LS-007, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao empreendimento denominado: **KG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.341.500/0001-00, tendo como atividade: **Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores**, tendo área total construída de 351,80m², e sua localização na **Rua dos Capuchinhos, S/N, Centro, Esplanada- BA**, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11º47'45.58"S** (UTM) e Longitude: **37º57'15.74"** (UTM), mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes**: I – Manter placas de sinalização e advertências conforme Norma Regulamentadora 20(NR20) e NBR 13434 ; II –Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III –Qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente, comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e seguir o fluxo conforme o PEA apresentado; IV –Manter em local visível e de fácil acesso Kit de Mitigação (Bombona identificada com tampa mínima de 100 Lts, contendo areia ou pó de serra, pá e sacos coletores); V – Destinar os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando-os em recipiente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; VI – Promover o treinamento dos colaboradores, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco; VII –Apresentar documentação comprobatória da origem da água utilizada no empreendimento; VIII –Os esgotos sanitários devem ser direcionados para Fossa Séptica e ou rede Pública coletora quando houver;IX -Manter atualizados os testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, em conformidade com a NBR 13.784; X- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação ; XI- Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento- RCE; XII- Manter o sistema de canaletas da Ilha de Abastecimento, sempre limpos e desobstruídos; XIII- As águas decorrentes das canaletas deverão ser direcionadas para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO); XIV- Deverá ser realizada manutenção periódica nas caixas separadoras de água e óleo, com apresentação de relatório com registro fotográfico a cada 4 meses; XV- Apresentar relatório anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes; XVI- Viabilizar o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Simplificada; XVII- Apresentar comprovação de cadastro desta empresa junto ao SINEBAHIA MUNICIPAL no prazo de 60 dias, priorizando a contratação de mão de obra local, buscando junto ao SINEBAHIA MUNICIPAL (profissionais devidamente cadastrados no sistema). Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada - BA, 16 de maio de 2024.


Lucas Sena Gonçalves

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMMADS.
Decreto: 056/2023



DECRETO Nº 049/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO Nº 049 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. **Valdineia Pinto Casaes Manaia**, professora carga horária de 40h, matrícula funcional nº 0773 lotada na Escola Municipal Professora Olga Cameron Smith, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Esplanada-BA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos de 14 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 136/2024

Município de Esplanada

Contrato nº 136/2024

Data/hora do envio: 16/05/2024 15:33:49

Protocolo PNCP: 13885231000171-2-000104/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13885231000171/2024/104>

Número/Ano: 136/2024	Nº do Processo: 080/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compra/Edital/Aviso: Dispensa de Licitação nº 012/2024		Categoria do Processo: Compras		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (VACINA MATERGAM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA				
Valor Inicial: R\$ 14.510,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 14.510,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 16/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 16/05/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ: 21.544.672/0001-38	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------------